



Audidores e  
Consultores

# BALCÃO AGRÍCOLA DO BRASIL S.A

Relatório de Asseguração Limitada do Auditor  
Independente do Relatório Anual de Autorregulação  
para Atendimento da Resolução CVM nº 135/22 com as  
alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 170/22  
e 220/24 à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Em 31 de dezembro de 2025

R.A. 357.568/2026

[www.lccauditores.com.br](http://www.lccauditores.com.br)

## **RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Aos  
Diretores e demais partes interessadas da  
**Balcão Agrícola do Brasil S.A.**  
São Paulo – SP

### **INTRODUÇÃO**

Fomos contratados pelo Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“BAB” ou “Companhia”), para apresentar nosso relatório de asseguração limitada sobre as informações contidas Relatório Anual de Autorregulação realizado pelo Departamento de Autorregulação do BAB relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

### **RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE AUTORREGULAÇÃO DA COMPANHIA**

O Departamento de Autorregulação da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações constantes no Relatório Anual de Autorregulação, em conformidade com as diretrizes da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 (“RCVM nº 135”), bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para assegurar a elaboração dessas informações livres de distorções relevantes, independente se causada por fraude ou erro.

### **RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Nossa responsabilidade é expressar conclusão sobre as informações constantes no Relatório Anual – Autorregulação, com base nos trabalhos de asseguração limitada conduzidas de acordo com o NBC TO 3000 – Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não financeiras históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, independência e demais responsabilidades referentes a ela, inclusive quanto à aplicação da Norma Brasileira de Controle de qualidade abrangente, incluindo políticas documentadas e procedimentos sobre o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e requerimentos legais e regulatórios aplicáveis.

Adicionalmente, as referidas normas requerem que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações contantes no Relatório Anual de Autorregulação, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguração limitada conduzido de acordo com a NCB TO 3000 (ISAE 3000) consiste, principalmente, de indagações à Administração e outros profissionais da Companhia que estão envolvidos na elaboração das informações constantes no Relatório Anual de Autorregulação, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos para obter evidência que nos possibilitem concluir, na forma de asseguração limitada, sobre as informações tomadas em conjunto. Um trabalho de asseguração limitada requer, também, a execução de procedimentos adicionais quando o auditor independente toma conhecimento de assuntos que o levem a acreditar que as informações contantes no Relatório Anual de Autorregulação, tomadas em conjunto, podem apresentar distorções relevantes.

A Companhia recebeu a autorização definitiva para operar como entidade administradora de balcão organizado de valores mobiliário e funcionamento de mercado organizado de balcão em 29 de outubro de 2024, conforme decisão do Colegiado da CVM. Desta forma, após esta data a Companhia poderia iniciar suas operações, sendo realizadas e registradas as primeiras operações no balcão da Companhia em setembro de 2025.

Considerando o estágio inicial de funcionamento do mercado administrado pela Companhia, as atividades do Departamento de Autorregulação em 2025 concentraram-se na construção e no aprimoramento dos instrumentos necessários para execução das funções de autorregulação alinhados às exigências regulatórias.

Diante do exposto nos parágrafos anteriores, os nossos exames concentraram-se em verificar:

- A criação da metodologia de supervisão de operações;
- Avaliação dos alertas existentes nos sistemas de supervisão, com o objetivo de verificar sua aderência ao perfil das operações registradas;
- Definição de fluxos de interação com áreas internas para recebimento de informações necessárias ao monitoramento das operações;
- Desenvolvimento da Metodologia de Supervisão Baseada em Riscos (SBR);
- Desenvolvimento da Metodologia de Auditoria em Participante;
- A formalização do Plano de Trabalho de 2025 do Departamento de Autorregulação;

- O desenvolvimento das atividades de caráter organizacional e de estruturação visando o início das supervisões e fiscalizações nos Participantes; e
- A aderência à RCVM nº 135 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 170/22 e 220/24, na elaboração das informações constantes do Relatório Anual de Autorregulação da Companhia.

Acreditamos que as evidências obtidas em nosso trabalho são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa conclusão na forma limitada.

### **ALCANCE E LIMITAÇÕES**

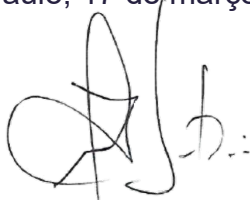
Este relatório de asseguarção limitada destina-se exclusivamente ao uso da Administração da Companhia e para apresentação à CVM, para cumprimento de norma estabelecida pela CVM, e não deve ser apresentado ou distribuído a terceiros para qualquer utilização.

Os dados não financeiros estão sujeitos a mais limitações inerente do que os dados financeiros, dada a natureza e a diversidade dos métodos utilizados para determinar, calcular ou estimar esses dados. Interpretações qualitativas de materialidade, relevância e precisão dos dados estão sujeitos a pressupostos individuais e a julgamentos. Adicionalmente, não realizamos qualquer trabalho em dados informados, para os períodos anteriores, para avaliação de adequação das suas políticas, práticas e desempenho, nem em relação a projeções futuras e metas.

### **CONCLUSÃO**

Com base nos procedimentos realizados e descritos neste relatório, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as informações constantes no Relatório Anual de Autorregulação da Companhia, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as diretrizes da RCVM nº 135 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 170/22 e 220/24 e de acordo com os registros e arquivos que serviram de base para a sua preparação.

São Paulo, 17 de março de 2026.



**LCC AUDITORES INDEPENDENTES**  
**CRC N° 2SP029650/O-4**  
**Marcello Lopes dos Santos**  
**CRC N° 1SP188429**

2025



# Relatório Anual de Autorregulação

Departamento de Autorregulação

Balcão Agrícola do Brasil S.A.



# SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Mensagem do presidente do Conselho de Autorregulação.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>Contexto.....</b>	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>Propósito, Missão e Pilares de Atuação.....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>Estrutura da Autorregulação.....</b>	<b>6</b>
	5.1 Conselho de Autorregulação.....	6
	5.2 Principais Atribuições do Conselho de Autorregulação.....	7
	5.3 Reuniões do Conselho de Autorregulação.....	7
	5.4 Relatório Mensais.....	8
	5.5 Recursos Humanos e Tecnológicos.....	8
<b>6.</b>	<b>Atividades de Supervisão e Fiscalização.....</b>	<b>9</b>
	6.1 Supervisão e Fiscalização de Participantes.....	9
	6.2 Supervisão e Fiscalização de Operações.....	10
	6.3 Supervisão e Fiscalização do BAB.....	11
<b>7.</b>	<b>Enforcement e Medidas Adotadas.....</b>	<b>12</b>
<b>8.</b>	<b>Orientações ao Mercado.....</b>	<b>12</b>
<b>9.</b>	<b>Indicadores.....</b>	<b>12</b>
<b>10.</b>	<b>Conclusão.....</b>	<b>14</b>

## 1. Introdução

O Departamento de Autorregulação do Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“BAB” ou “Companhia”) apresenta o relatório de prestação de contas de suas atividades de supervisão realizadas em 2025 (“Relatório Anual”), em observância à exigência regulatória estabelecida na Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, art. 62, II, alínea “d”, que determina a elaboração e submissão ao Conselho de Autorregulação de relatório anual de prestação de contas das atividades realizadas pelo departamento de autorregulação, auditado por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

O exercício de 2025 foi marcado pela evolução institucional da estrutura da Autorregulação do BAB, com destaque para o desenvolvimento de processos e fluxos operacionais, bem como para a implementação de ferramentas tecnológicas de suporte às atividades de monitoramento e fiscalização. Considerando o estágio inicial de funcionamento do mercado administrado pela Companhia, as atividades concentraram-se na construção e no aprimoramento dos instrumentos necessários para a execução das funções de autorregulação, alinhados às exigências regulatórias e às melhores práticas aplicáveis às infraestruturas de mercado.

Os termos utilizados neste relatório seguem as definições do Glossário do BAB ou são definidos no presente documento.



## 2. Mensagem do presidente do Conselho de Autorregulação



É com grande satisfação que, em nome do Conselho, me dirijo a todos os leitores deste Relatório Anual de Autorregulação do **Balcão Agrícola do Brasil**, referente ao ano de 2025. A autorregulação constitui um elemento fundamental para o funcionamento adequado das infraestruturas de mercado, ao promover padrões elevados de integridade, transparência e disciplina entre os participantes. Foi exatamente nesse sentido que

o Conselho de Autorregulação e o Departamento de Autorregulação do BAB trabalharam conjuntamente durante todo o ano, assegurando sua atuação independente, técnica e alinhada às diretrizes regulatórias.

O ano de 2025 foi marcado por um momento inaugural para o mercado administrado pelo BAB. Em um cenário de início das operações e construção institucional, as atividades da Autorregulação concentraram-se na criação e no aprimoramento das estruturas necessárias ao exercício de suas funções. Ao longo do período, foram desenvolvidas metodologias de supervisão e auditoria, estruturados fluxos operacionais e implementadas ferramentas tecnológicas de suporte às atividades de monitoramento e análise.

À medida que o mercado administrado pelo BAB evolui, cresce também a responsabilidade da autorregulação em acompanhar esse desenvolvimento com rigor técnico e compromisso institucional. O Conselho de Autorregulação reafirma sua dedicação ao fortalecimento contínuo das práticas de supervisão, ao diálogo construtivo com o regulador e os participantes e à promoção de um ambiente de mercado cada vez mais transparente e confiável.



### 3. Contexto

Em 6 de agosto de 2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) concedeu, por unanimidade, autorização para que o Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“BAB” ou “Companhia”) atuasse como entidade administradora de balcão organizado de valores mobiliários e administrasse mercado organizado de balcão.

Posteriormente, em 29 de outubro de 2024, foi realizada reunião do Colegiado da CVM, na qual os Diretores tomaram conhecimento da manifestação da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (“SMI”), que atestou o cumprimento, pelo BAB, das condições estabelecidas no Ofício Interno nº 11/2024. O atendimento a essas condições viabilizou a concessão da autorização definitiva para (i) atuação como entidade administradora de balcão organizado de valores mobiliários e (ii) o funcionamento do mercado organizado de balcão a ser administrado pela Companhia.

Dessa forma, a partir dessa data o BAB passou a estar formalmente apto a iniciar suas operações. Ainda assim, considerando que a Companhia se encontrava em fase pré-operacional, voltada ao cadastramento de Participantes e à estruturação de seus processos e sistemas, as primeiras negociações no balcão do BAB foram registradas em setembro de 2025. Nesse contexto, as atividades da Autorregulação em 2025 concentraram-se, primordialmente, em iniciativas de estruturação, governança, conhecimento e eficiência.

Ao longo do período, foram conduzidas ações voltadas à reorganização interna, à definição e ao aprimoramento de processos, bem como à criação de instrumentos que contribuíssem para o amadurecimento institucional. No campo da governança, destacou-se a implantação de práticas e supervisões formais, o fortalecimento do Conselho e o aprimoramento da interação regulatória. Paralelamente, houve investimento no aprofundamento técnico e no desenvolvimento de metodologias, com ênfase no aprendizado contínuo e na disseminação de boas práticas relacionadas à supervisão, SBR, auditoria, PLD, produtos e tecnologia. Por fim, as ações foram orientadas à eficiência, com foco na otimização orçamentária, na padronização de processos, no estabelecimento de métricas claras, em ajustes tecnológicos e na entrega consistente dos resultados.



## 4. Propósito, Missão e Pilares de Atuação

### 4.1. Propósito

Nosso propósito como autorregulação é zelar pela integridade, transparência, equidade e pelo funcionamento adequado dos mercados do BAB, promovendo uma cultura de cumprimento com as regras.

### 4.2. Missão

Nossa missão consiste em atuar de forma independente e eficiente na autorregulação dos mercados organizados e administrados pelo BAB, por meio da supervisão e fiscalização de Participantes e operações, aliadas à orientação, diálogo e compartilhamento de conhecimento, com o objetivo de preservar a higidez, a integridade, a transparência e o funcionamento regular do mercado, além de proteger os agentes envolvidos e de assegurar o cumprimento das regras, em auxílio ao regulador.

### 4.3. Pilares de Atuação



SUPERVISÃO DE PARTICIPANTES



SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES



SUPERVISÃO DO BAB

- Orientar, dialogar e apoiar os Participantes e Comitentes na adoção de melhores práticas para o cumprimento das regras;
- Fiscalizar e auditar os Participantes dos mercados organizados e administrados pelo BAB;
- Supervisionar as operações para coibir práticas irregulares; e
- Adotar, quando necessário, medidas disciplinares ou de *Enforcement*.

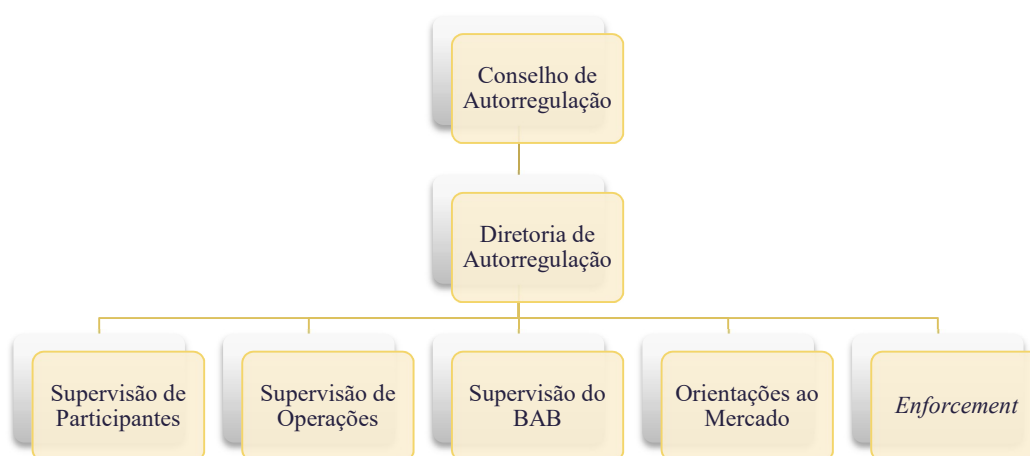
O Departamento de Autorregulação foi formalmente criado em 11 de outubro de 2024, com a aprovação do novo Estatuto Social da Companhia pela Assembleia Geral. O Estatuto estabelece sua estrutura e atribuições, em conformidade com o disposto na



RCVM 135. Nesta mesma data, a Assembleia Geral da Companhia elegeu os membros de seu Conselho de Administração. Em reunião específica realizada em 11 de outubro de 2024, elegeram os membros do Conselho de Autorregulação e o Diretor de Autorregulação do BAB.

## 5. Estrutura da Autorregulação

A estrutura dos Órgãos de Autorregulação em 2025 foi estabelecida conforme organograma:



## 5.1 Conselho de Autorregulação



### **Marcus Paulo Turano - Presidente e Membro Independente**

Bacharel em Administração pela EBAPE-FGV, pós-graduado em Auditoria e Compliance e pós-graduado em Administração Financeira, Inovação Digital e Fintechs. Consultor independente com mais de 20 anos de experiência, especializado em mercados de capitais de equity e debt, compliance regulatório, infraestruturas de mercados financeiros e de capitais, surveillance e PLD/FTP, tendo trabalhado anteriormente em um banco de investimento e na principal IMF brasileira.

### **Camillo Sicherle Vice-Presidente e Membro Independente**

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP e em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da PUC/SP. Mestre em Direito (LLM) pela Cornell University, conselheiro certificado pelo IBGC. Advogado e consultor, atua há mais de 35 anos com direito empresarial, societário, bancário e governança corporativa, inclusive no segmento de agronegócios e comércio e financiamento internacional de commodities, para clientes nacionais e estrangeiros.



### **Fernando Sampaio - Vice-Presidente e Membro Não Independente**

Economista com mestrado pela University of Alberta (Canadá), é Diretor de Produtos e Desenvolvimento no Balcão Agrícola do Brasil S.A., onde lidera a criação de contratos de derivativos de commodities voltados ao agronegócio. Traz mais de dez anos de experiência em trading e inteligência de mercado, com atuação próxima às áreas comerciais em empresas.

## 5.2 Principais Atribuições do Conselho de Autorregulação

- (i) Aprovar a proposta orçamentária e o plano de trabalho da Autorregulação;
- (ii) Aprovar o relatório anual de prestação de contas das atividades de supervisão realizadas, auditado por auditor independente registrado na CVM;
- (iii) Supervisionar o cumprimento do plano de trabalho e das atividades do Departamento de Autorregulação;
- (iv) Aprovar as normas regulamentares e operacionais da Autorregulação;
- (v) Aprovar os relatórios mensais para envio à CVM; e
- (vi) Julgar os processos administrativos e decidir sobre as propostas de Termos de Compromisso.

## 5.3 Reuniões do Conselho de Autorregulação



O Conselho de Autorregulação reúne-se, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme disposto em seu Regimento Interno.

As deliberações do Conselho de Autorregulação ocorrem durante as reuniões ou por meio eletrônico (*e-mail* ou sistema eletrônico que permita votação instantânea), conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a identificação do membro e a interação simultânea com todas os participantes da reunião. Todas as reuniões são registradas em atas, devidamente assinadas pelos participantes.

Em 2025, o Conselho de Autorregulação se reuniu em 6 (seis) ocasiões e aprovou, conforme exigência regulatória, os planos de trabalho para os anos de 2025 e 2026, além das propostas de orçamento dos Órgãos de Autorregulação para o mesmo período.

#### 5.4 Relatórios Mensais

Conforme disposto no Art. 67 da Resolução CVM nº 135, no ano de 2025, foram elaborados e aprovados 12 (doze) relatórios mensais, correspondentes aos meses de 2025. O relatório mensal referente a dezembro de 2025 será aprovado em janeiro de 2026.

#### 5.5 Recursos Humanos e Tecnológicos

Em 2025, o Departamento de Autorregulação contou com uma equipe composta por 3 (três) profissionais. O quadro a seguir apresenta um resumo das qualificações profissionais dos integrantes:

Nome	Cargo	Resumo profissional
<b>Henrique Lobo</b>	Diretor de Autorregulação (jan/ago25)	Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado pelo Insper e mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito da USP. Professor em cursos do Insper e Ibmecc. Atua há mais de 15 anos nos mercados financeiros e de capitais, com mais de 10 anos de atuação específica na área de autorregulação.



<b>Rogério Guimaraes</b>	Diretor de Autorregulação <i>(interino)</i> (ago/jan26)	Advogado, formado em Direito pela PUC/SP (2008), com especialização em finanças corporativas pela FIA e MBA em Gestão e Finanças pelo Insper. Atualmente atua como Diretor Executivo Corporativo no Balcão Agrícola do Brasil S.A., liderando os Departamentos Jurídico e <i>Compliance</i> , Financeiro e Gente e Gestão.
<b>Karina Souza</b>	Coordenadora de Autorregulação	Engenheira de Produção formada pela PUC-SP, com especialização em Compliance, Gestão de Riscos e Controles Internos pela PUC-SP. Possui MBA em Engenharia Financeira pela Escola Politécnica da USP e atualmente cursa MBA em Economia, Investimentos e Banking pela USP. É certificada Black Belt e PQO Compliance. Possui 11 anos de experiência no mercado de capitais, com atuação em instituições financeiras e corretoras de investimentos, nas áreas de governança, Compliance, controles internos e gestão de riscos.

Os recursos tecnológicos utilizados pela Autorregulação têm como objetivo assegurar a rastreabilidade das informações, a integridade dos dados, o monitoramento das operações e a eficiência dos processos de supervisão, em linha com as melhores práticas aplicáveis às infraestruturas de mercado.

Em 2025, o Departamento de Autorregulação utilizou os principais recursos tecnológicos, considerados adequados para a execução de suas atividades de supervisão:

- Clarity Surveillance: Plataforma de monitoramento e supervisão de operações;
- ClickUp: Sistema para gerenciamento de projetos e tarefas;
- Airtable: Ferramenta de banco de dados colaborativo e organização de informações;
- Banco de Dados SQL: estrutura para armazenamento, consulta e gestão de dados utilizados nos processos de supervisão e monitoramento; e
- Power BI: ferramenta de análise e visualização de dados, utilizada para construção de dashboards gerenciais e acompanhamento de indicadores.

## 6 Atividades de Supervisão e Fiscalização

As atividades desenvolvidas pelo Departamento de Autorregulação do BAB estão em



conformidade com o plano de trabalho aprovado em 2025 pela CVM<sup>1</sup>, pelo Conselho de Autorregulação e pelo Conselho de Administração da Companhia. Nesse sentido, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

### **6.1 Supervisão e Fiscalização de Participantes**

A supervisão e fiscalização de Participantes consiste na verificação dos procedimentos e controles internos adotados, com o objetivo de avaliar sua conformidade com as regras de regulação e autorregulação aplicáveis ao mercado administrado pelo BAB. Para esse fim, os Participantes podem ser submetidos a diferentes tipos de processos de supervisão e auditoria, conforme abordagem baseada em riscos.

Considerando o disposto na seção de contexto e o estágio inicial das operações do BAB em 2025, não foram realizadas supervisões ou auditorias diretamente nos Participantes durante o período.

Não obstante, foram conduzidas atividades de caráter estruturante e organizacional, essenciais para a futura execução das atividades de supervisão, dentre as quais destacam-se:

- (i) desenvolvimento da Metodologia de Supervisão Baseada em Riscos (SBR); e
- (ii) desenvolvimento da Metodologia de Auditorias em Participantes.

Os resultados das futuras avaliações serão consolidados em Relatórios de Supervisão, contendo as recomendações da área técnica e do Diretor de Autorregulação quanto ao arquivamento ou à adoção de eventuais medidas disciplinares. Esses relatórios serão encaminhados à CVM e ao Conselho de Autorregulação do BAB, conforme aplicável.

### **6.2 Supervisão e Fiscalização de Operações**

A supervisão e fiscalização de operações tem como objetivo monitorar continuamente os negócios realizados e registrados no BAB, com o propósito de identificar, analisar, coibir

---

<sup>1</sup> Algumas atividades que constaram do plano de trabalho de 2025 não foram realizadas, em razão do contexto pré-operacional do BAB.



e comunicar os órgãos reguladores eventuais indícios de práticas abusivas de mercado e de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Conforme descrito na seção de contexto, considerando que os primeiros contratos foram registrados no BAB entre os meses de setembro e novembro de 2025, não foram identificados alertas de atipicidade no período, razão pela qual não houve necessidade de abertura de processos de monitoramento investigativo.

Ainda assim, foram desenvolvidas atividades de caráter estruturante e organizacional, com o objetivo de preparar a Autorregulação para o monitoramento contínuo das operações, incluindo:

- (i) criação da metodologia de supervisão de operações;
- (ii) avaliação dos alertas existentes nos sistemas de supervisão, com o objetivo de verificar sua aderência ao perfil das operações registradas no BAB;
- (iii) análise da necessidade de implementação de novos alertas, considerando potenciais cenários de indícios de irregularidades;
- (iv) definição de fluxos de interação com áreas internas do BAB para o recebimento de informações necessárias ao monitoramento das operações; e
- (v) acompanhamento das atividades relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, com o objetivo de verificar a adequação dos processos adotados pela Companhia.

Os resultados das análises são consolidados em Relatórios de Supervisão, contendo as recomendações da área técnica e do Diretor de Autorregulação quanto ao arquivamento ou à adoção de eventuais medidas disciplinares. Esses relatórios são encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Conselho de Autorregulação do BAB, conforme aplicável.

### **6.3 Supervisão e Fiscalização do BAB**



Conforme previsto no plano de trabalho aprovado para 2025, foi realizada a primeira atividade de supervisão do BAB, com base nos requisitos estabelecidos na Resolução CVM nº 135/2022, com o objetivo de avaliar a adequação dos processos, controles e estruturas adotados pela Companhia às exigências regulatórias aplicáveis às entidades administradoras de mercado organizado.

Considerando o estágio inicial das operações, a supervisão teve caráter estruturante e preventivo, contemplando a análise dos normativos internos, dos fluxos operacionais e dos controles relacionados às atividades de registro, monitoramento e governança, bem como a verificação da aderência às regras de autorregulação e às melhores práticas de mercado.

Como resultado, foram identificadas oportunidades de aprimoramento, as quais foram formalizadas em relatório específico, com recomendações para fortalecimento contínuo dos processos e controles internos. O acompanhamento das ações decorrentes passará a integrar o ciclo regular de supervisão da Autorregulação.

## **7 *Enforcement* e Medidas Adotadas**

Considerando as atividades de supervisão realizadas no período e a ausência de indícios de irregularidades que demandassem atuação disciplinar, não houve a instauração de processos administrativos sancionadores nem a aplicação de medidas de enforcement pelo Departamento de Autorregulação em 2025.

## **8 Orientações ao Mercado**

O Departamento de Autorregulação também é responsável pela orientação dos Participantes em relação ao funcionamento do mercado de valores mobiliários administrado pelo BAB e às regras de regulação e autorregulação aplicáveis.

A orientação por meio do diálogo contínuo e da parceria com o mercado constitui um dos pilares de atuação da Autorregulação, contribuindo para o fortalecimento da integridade, transparência e adequado funcionamento do mercado, bem como para a proteção dos agentes envolvidos nas operações realizadas e registradas no ambiente do BAB.



Ao longo de 2025, foram realizadas interações com Participantes de Negociação (DTVMs e CTVMs) e com Participantes Autorizados para Entrega, com o objetivo de apresentar a estrutura de autorregulação, esclarecer aspectos operacionais e regulatórios do mercado administrado pelo BAB e orientar quanto às melhores práticas para cumprimento das regras aplicáveis.

## 9 Indicadores Operacionais e de Supervisão

Com o objetivo de acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas ao longo de 2025, o Departamento de Autorregulação consolidou indicadores relacionados à governança, à estruturação de processos e às atividades de supervisão.

Os indicadores refletem os esforços realizados na construção e no aprimoramento das metodologias, fluxos operacionais, ferramentas de monitoramento e na interação com os participantes de mercado, contribuindo para o fortalecimento do modelo de Supervisão Baseada em Riscos (SBR) e para a consolidação das rotinas de supervisão.

Destacam-se, no período, a elaboração dos relatórios mensais regulatórios, a realização das reuniões do Conselho de Autorregulação, o desenvolvimento de metodologias de supervisão, a estruturação de fluxos operacionais internos, a calibração de alertas de monitoramento, as interações com participantes e a classificação inicial dos participantes conforme critérios de risco.

Indicador	Quantidade
Relatórios mensais elaborados	12
Reuniões do Conselho de Autorregulação (CAR)	6
Metodologias de supervisão desenvolvidas	3
Fluxos operacionais estruturados	15
Supervisões realizadas	1
Alertas de monitoramento calibrados	18
Interações com participantes	30
Participantes classificados na Supervisão Baseada em Riscos (SBR)	37



## 10 Conclusão

O ano de 2025 representou a consolidação inicial da estrutura de Autorregulação do BAB, com avanços na implementação de processos, metodologias e instrumentos necessários ao exercício das atividades de supervisão e fiscalização previstas na regulamentação aplicável.

Ao longo do período, o Departamento de Autorregulação concentrou seus esforços no fortalecimento da governança, na estruturação do modelo de Supervisão Baseada em Riscos (SBR), na definição de fluxos operacionais e na implementação de ferramentas tecnológicas de suporte às rotinas de monitoramento e análise, em linha com as melhores práticas aplicáveis às infraestruturas de mercado.

As atividades desenvolvidas estiveram alinhadas ao plano de trabalho aprovado para o exercício e às diretrizes estabelecidas pela CVM, contribuindo para a construção de um ambiente de supervisão independente, técnico e proporcional ao estágio de desenvolvimento do mercado administrado pelo BAB.

Adicionalmente, a atuação orientativa junto aos participantes e a realização das primeiras atividades de supervisão reforçam o compromisso institucional com a integridade, a transparência e o adequado funcionamento do mercado.

Para os próximos ciclos, a Autorregulação seguirá dedicada ao aprimoramento contínuo de seus processos, ao aprofundamento das rotinas de supervisão e ao fortalecimento da interação com os participantes e com o regulador, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e seguro do mercado administrado pelo BAB.



